Data da assinatura: 01-03-2013

Vigência: de 01-03-2013 a 31-05-2014

Artigo 2º - O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, conforme o caso, nos termos da Resolução CC 52, de 19-07-2005, Anexo item 4, representará à autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo licitante ou pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

Artigo 3º - Os gestores ora designados, representam o Centro Administrativo da Coordenadoria de Defesa Agropecuária para fiel cumprimento das cláusulas do contrato que são responsáveis.

Artigo 4º – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Despacho do Coordenador Sustituto, de 23-4-2013

Processo SAA 4.215/2013 – Trata os autos de Apuração Preliminar, para averiguar responsabilidade por erro administrativo que resultou no pagamento de valores indevidos a Valdecir Vargas Castilho, conforme despacho de 06-03-2013, à fl. 203. A DD. Comissão designada concluiu os trabalhos emitindo Relatório Final, às fls. 221/227. Os autos foram remetidos à D. Consultoria Jurídica da Pasta, que exarou o R. Parecer 223/13, às fls. 230/233. Diante do Relatório da DD. Comissão e do Parecer 223/13 da Douta Consultoria Jurídica, quais acolho integralmente, com fulcro no parágrafo 3° do artigo 265, da Lei 10.261, de 28-10-1968, inexistindo responsabilidades funcionais, determino o arquivamento dos autos.

Direitos da Pessoa com Deficiência

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE FINANÇAS

Comunicado

Considerando:

A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da instrução 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.

Listamos a seguir, o impedimento dos pagamentos na data devido o recebimento da nota fiscal em atraso.

PAGAMENTOS FEITOS APÓS VENCIMENTO EM 26/04/2013

UG -470101

PD - 2013PD00324 – DKS EVENTOS LTDA

PD - 2013PD00325 – DKS EVENTOS LTDA

PD - 2013PD00327 – DKS EVENTOS LTDA

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SE-25, de 29-4-2013

Estabelece o detalhamento de atribuição prevista para a Assessoria de Relações Institucionais da Secretaria da Educação

O Secretário da Educação, à vista do disposto no artigo 122 do Decreto nº 57.141, de 18-7-2011, e considerando:

- a instituição, pelo Decreto 57.932, de 2-4-2012, do Plano de Relações Internacionais 2011-2014, do Governo do Estado de São Paulo, marco legal inédito no âmbito da diplomacia federativa;

- que todas as secretarias estaduais do Governo iniciaram recentemente um movimento significativo de internacionalização de suas atividades, seja através da adoção de convênios de cooperação, da promoção de suas atividades no exterior, da atração de investimentos, seja por meio de intercâmbio de boas práticas com parceiros estrangeiros;

- a importância de uma assessoria de gabinete que responda pelo movimento de internacionalização, envolvendo ações de capacitação e aperfeiçoamento de educadores que atuam nos Centros de Estudos de Línguas – CELs, o intercâmbio estudantil, e os projetos de internacionalização da Pasta, mediante parcerias e contatos com instituições estrangeiras;

- a articulação entre as diferentes secretarias estaduais, inclusive com a Assessoria Especial para Assuntos Internacionais do Governo do Estado, garantindo a eficaz representação no exterior do Estado de São Paulo e da Secretaria da Educação;

- a necessidade de detalhar atribuições previstas no artigo 30, do Decreto nº 57.141/11, que reorganiza a Secretaria da Educação;

Resolve:

Artigo 1º - A atribuição da Assessoria de Relações Institucionais concernente a relações internacionais será desenvolvida de acordo com o previsto nesta resolução, mediante o desempenho das seguintes atividades:

I – assessorar o Secretário e o Secretário Adjunto em assuntos pertinentes às relações internacionais;

II – assessorar o Secretário, o Secretário Adjunto e representante da Pasta na recepção de delegações estrangeiras;

III – receber delegações estrangeiras;

IV – preparar subsídios para palestras e apresentações internacionais a serem proferidas pelo Secretário e pelo Secretário Adjunto;

V – colaborar na preparação de programas de recepção de autoridades e delegações estrangeiras;

VI – promover a interlocução da Secretaria da Educação com órgãos estrangeiros de mesma natureza, bem como com demais órgãos governamentais e privados internacionais, por intermédio da Assessoria Especial para Assuntos Internacionais do Governo do Estado, quando necessário;

VII – organizar visitas do Secretário e do Secretário Adjunto a órgãos do exterior;

VIII – propor, em articulação com as demais áreas afins da Secretaria da Educação, programas de atividades internacionais;

IX – contribuir com a Assessoria Especial para Assuntos Internacionais do Governo do Estado no tocante à organização:

a) das atividades internacionais do Estado de São Paulo no exterior;

b) de seminários internacionais em São Paulo que tenham a participação do Governo Estadual e da Secretaria da Educação;

X – promover, incentivar e negociar programas de cooperação em função dos interesses definidos pela Pasta;

XI – prestar assistência efetiva, em articulação com as demais áreas afins da Secretaria da Educação, a programas e ações internacionais.

Parágrafo único – A Assessoria de Relações Institucionais, articuladamente com o Grupo de Cooperação Técnica e Pesquisa, da EFAP - Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo, Paulo Renato Costa Souza, poderá propor a celebração de acordos e parcerias com instituições estrangeiras, visando à realização de programas de interesse da formação e do desenvolvimento profissional na educação básica.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SE 26, de 29-4-2013

Constitui Comissão Especial para acompanhamento das ações de premiação a alunos participantes do SARESP/2011 e da Olimpíada de Matemática/2011

O Secretário da Educação, à vista do disposto na Lei 14.923, de 28-12-2012, que institui o Programa de Premiação a Alunos, Professores e Profissionais da Educação, da rede estadual de ensino, e na Resolução SE 14, de 13.3.2013,

Resolve:

Artigo 1º - Fica constituída, na Secretaria da Educação, Comissão Especial para acompanhar a premiação aos alunos concluintes do ensino médio regular, que obtiveram os melhores resultados nas provas do SARESP/2011, e aos alunos medalhistas de ouro da Olimpíada de Matemática/2011.

Artigo 2º - A Comissão Especial será integrada por representantes de órgãos centrais e regionais da Secretaria da Educação e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação, distribuídos por dois grupos, na seguinte conformidade:

I - Grupo A, responsável pelo processo de premiação a alunos do SARESP/2011, com a seguinte composição:

Ana Maria Gonzaga Mendanha, RG 4.737.460

Diana Yatiyo Mizoguchi, RG 11.926.615-5

Ione Cristina Ribeiro Assunção, RG 14.448.055-4

Maria Conceição Conholato, RG 4.521.998-9

Maria Eloisa Velosa Mortatti, RG 22.318.888

Maria Julia Filgueira Ferreira, RG 4.121.370-1

Valesca Penteado de Toledo Honora, RG 28.532.644-2

Veralice Prudente de Morais Miranda, RG 16.398.511-X

Vidette Bonazzio, RG 12.442.060-6

II - Grupo B, responsável pelo processo de premiação a alunos participantes da Olimpíada de Matemática/2011, com a seguinte composição:

João dos Santos, RG 7.594.735

Veralice Prudente de Morais Miranda, RG 16.398.511-X

Artigo 3º - Dada a especificidade e as peculiaridades do processo de premiação a alunos participantes do SARESP/2011, ao Grupo a caberá decidir sobre os casos omissos ou questionáveis, adotando, a partir das informações fornecidas pela instituição executora do SARESP/2011, os procedimentos adequados e necessários à solução de cada situação.

Artigo 4º - As atividades da Comissão Especial serão desenvolvidas por seus integrantes, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que exercem.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SE 78, de 6.12.2011.

Despacho do Secretário, de 29-4-2013

Documento: 1478/0001/2009

Interessado: APASE

Assunto: Afastamento

Diante dos elementos de instrução que constam dos autos, e atendidas as disposições do artigo 69 da Lei nº 10.261/68, autorizo o afastamento dos Supervisores de Ensino e demais educadores de suporte pedagógico para, no dia abaixo especificado, participarem das atividades promovidas pelo Sindicato de Supervisores do Magistério do Estado de São Paulo – APASE:

24-5-2013: Sessão de Estudos – A Supervisão e a prática qualitativa na Escola Particular.

CHEFIA DE GABINETE

Despachos do Chefe de Gabinete, de 29-4-2013

Processo: 95/2400/2008 – Apenso nº 1040/0000/2008

Interessada: CÍCERO CLEVES SILVA – RG 17.942.315

Assunto: Solicitação de vistas

Tendo em vista a solicitação de fls. 153, apresentada pela advogada da interessada em questão, CÍCERO CLEVES SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 17.942.315, e considerando que a requerente é Procuradora constituída através do mandato encartado às fls. 24, AUTORIZO vista dos autos para extração de cópias e se for o caso a retirada dos mesmos das dependências desta Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 03 (três) dias corridos, obedecidas as cautelas de praxe.

(Intime-se a Dra. Christiane Torturello - OAB/SP 176.823).

Processo: 1665/0000/2007

Interessada: HELENA MARIA SEVERINO MORAES – RG 11.656.850

Assunto: Solicitação de vistas

Tendo em vista a solicitação de fls. 150, apresentada pela advogada da interessada em questão, HELENA MARIA SEVERINO MORAES, portadora da cédula de identidade RG nº 11.656.850, e considerando que a requerente é Procuradora constituída através do mandato encartado às fls. 76, AUTORIZO vista dos autos para extração de cópias e se for o caso a retirada dos mesmos das dependências desta Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 03 (três) dias corridos, obedecidas as cautelas de praxe.

(Intime-se a Dra. Christiane Torturello - OAB/SP 176.823).

Processo: 062/0062/2013 (Volumes I a III)

Interessado: Diretoria de Ensino – Região de Marília

Assunto: Contratação de serviços de apoio aos alunos com deficiência que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado

À vista da instrução processual, com fundamento na decisão do Senhor Pregoeiro, ADJUDICO o objeto descrito no item 1 a favor da empresa NELSON PIZZO FILHO SERVIÇOS - ME, CNPJ 96.355.854/0001-60, no valor mensal de R$ 33.000,00 e HOMOLOGO o procedimento licitatório adotado no Pregão Eletrônico nº 001/2013, relativo à oferta de compra 080321000012013OC00014..

Processo: 0799/0015/2012 (Volume I a III)

Interessado: Diretoria de Ensino - Região de Caieiras

Assunto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos com necessidades especiais

À vista da instrução processual e da manifestação da Senhora Pregoeira contida às fls. 531/538, INDEFIRO os recursos interpostos pelas empresas AZUL Locadora de Veículos e Transportes Ltda. – EPP e Transporte Acessível UNICARGA Ltda. - EPP, e na sequência ADJUDICO o objeto descrito no item 1 a favor da empresa DINA TRASLADOS E TURISMO LTDA., CNPJ 02.853.842/0001-11, pelo valor por viagem de R$ 121,00 e HOMOLOGO o procedimento licitatório adotado no Pregão Eletrônico nº 06/2012, relativo á oferta de compra 080274000012013OC00011.

Processo: 0909/0020/2012 (Volumes I a V)

Interessado: Diretoria de Ensino – Região Itapecerica da Serra

Assunto: Licitação, modalidade pregão – prestação de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública.

Cuida o presente da licitação instaurada pela Diretoria de Ensino – Região Itapecerica da Serra, visando à contratação para prestação dos serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições aos alunos, no qual o Senhor Dirigente adjudicou o seu objeto à empresa KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA., relativos ao item 1 no valor mensal de R$ 264.880,42, ao item 3 no valor de R$ 71.980,80, e ao item 4 no valor de R$ 19.223,42, bem como homologou o procedimento licitatório na modalidade pregão nº 0001/2013-DER-ITS.

Quanto ao item 2 foi o mesmo revogado pela Dirigente, em face da ausência de licitantes.

Tendo em vista que o referido certame enquadra-se nas regras dos incisos VI e VII do artigo 3º do Decreto nº 47.297/02, pelas quais compete ao Chefe de Gabinete a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório nas hipóteses em que o valor estimado da contratação seja igual ou superior a R$ 650.000.00, CONVALIDO os atos praticados pelo Dirigente de Ensino às fls. 590/591.

Processo: 1077/0041/2012 (Volumes I a III)

Interessado: Diretoria de Ensino – Região de Bragança Paulista

Assunto: Contratação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC

À vista da instrução processual, com fundamento na decisão do Senhor Pregoeiro, ADJUDICO o objeto descrito no item 1 a favor da empresa TELEFONICA DO BRASIL S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62, no valor mensal de R$ 83.016,00 e HOMOLOGO o procedimento licitatório adotado no Pregão Eletrônico nº 001/2013, relativo à oferta de compra 080300000012013OC00017.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 29-4-2013

Processo nº 0357/0065/2013

Interessado: Diretoria de Ensino – Região de Mogi Mirim.

Assunto: Renovação de Certificado Digital.

À vista dos elementos que instruem o presente processo, RATIFICO A DISPENSA, nos termos do contido no artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e competência estabelecida no artigo 3° da resolução SE 92 de 17 de outubro de 2012, o ato praticado pela Diretoria de Ensino – Região de Mogi Mirim fls. 38, que declarou a Dispensa do procedimento licitatório com fulcro do artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação da empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – IMESP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob n° 48.066.047/0001-84, para a Renovação de 02 (dois) Certificados Digitais, a serem utilizados pela referida diretoria para o período de 36 meses.

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-4-2013

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 01/99 alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Protocolado nº 3420/2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Nossa Senhora das Dores, situado à Rua Relíquia, 691 - Casa Verde - São Paulo/SP, mantido pela Associação Educativa Maria Teresa, CNPJ 61.573.424/0001-30, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 27/4/2006, publicada no DOE de 28/4/2006.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 29-4-2013

Homologando:

com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar 2013, das seguintes escolas:

Colégio Françoise Dolto, situado à Rua Valdomiro Silveira, 203 - Imirim - São Paulo/SP; Colégio Imperatriz Leopoldina, situado à Rua Pedro Doll, 240 - Santana - São Paulo/SP; Colégio Multicultural, situado à Rua Padre Tomás Pereira, 180 - Vila Santa Maria - São Paulo/SP; Colégio Nove de Julho - Unidade II, situado à Rua Adolfo Pinto, 57/65/109 e Avenida Francisco Matarazzo, 364/370/378 - Barra Funda - São Paulo/SP;

Colégio Presbiteriano Mackenzie, situado à Rua Itambé, 135 - Higienópolis - São Paulo/SP;

Colégio Progresso Santa Maria, situado à Rua Thomas Antonio Vilani, 275 - Vila Santa Maria - São Paulo/SP;

Escola de Educação Infantil e Fundamental Aquarella, situada à Rua Dom Bento Pickel, 260 - Casa Verde - São Paulo/SP;

Escola Infantil e de Ensino Fundamental Bilíngüe Backyard Preschool, situada à Praça Doutor Antonio Mercado, 12/20 - Santana - São Paulo/SP;

Escola Heisei de Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Vicente Biondo, 78 - Vila Ester - São Paulo/SP, com extensão à Rua Clara Camarão, 222 - Imirim - São Paulo/SP;

com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, em caráter extemporâneo, o Plano de Gestão para o quadriênio de 2012 a 2015 da EE. Doutor Octávio Mendes, situada à Rua Voluntários da Pátria, 3.422 - Santana - São Paulo/SP.

Declarando Regularizada, com fundamento no item 6.1.2 da Indicação CEE 8/86 anexa à Deliberação CEE 18/86, a vida escolar de Marcos Ulysses Bomfim Teixeira, RG. 40.567.374-7/SP, referente às lacunas curriculares ocorridas na 1ª série do Ensino Médio, nas disciplinas de Física, Química e Arte, tendo em vista a recuperação implícita em conformidade com os itens 3.1.1; 4.1 e 4.3 da supracitada Indicação.

Portaria do Presidente da Comissão de Verificação de Vida Escolar dos Ex-Alunos do Colégio Washington, de 29-4-2013

Declarando regular:

a vida escolar do aluno Jorge Frias, RG. 14.243.720, concluinte de 1993, do Curso de Suplência de 2º Grau;

a vida escolar do aluno Gerson Flávio de Menezes Calixto, RG. 20.783.409, concluinte de 1992, do Curso de Suplência de 2º Grau;

a vida escolar da aluna Lucimara Cezário Miranda, RG. 21.948.778-9, concluinte de 1999, do Ensino Médio - Curso de Educação de Jovens e Adultos.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 29-4-2013

Homologando:

conforme o Decreto 57.141/2011, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 9/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, os Planos Escolares das seguintes escolasparticulares de 2013:Colégio Mercedário Nossa senhora das Mercês; Colégio Madre Cabrini; Colégio Etapa; Instituto de Terapias Integrada e Oriental; Colégio Rumo Inicial; Colégio Eugênio Pose – Unidades I e II; Escola Capítulo I; Escola de Educação Infantil e Ensino fundamental Sonho Real; Escola Nova Ciência; Núcleo de Integração Pequeno Príncipe-Educação Infantil/Liceu Santo Antonio-Ensino Fundamental; Impacto Shekinah de Educação por Princípios; Externato São Rafael;

conforme o Decreto 57.141/2011, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano de Gestão da seguinte Escola Estadual: EE. Valentim Gentil (Anexos Plano de Gestão 2013).

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 29-4-2013

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011. com fundamento na Deliberação CEE 01/99 alterada pela Deliberação CEE 10/00, Deliberação CEE 79/08; Indicações CEE 08/00 e 80/08 e Deliberação CEE 105/2011 e à vista do Processo nº 928/0004/2012, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Cursode Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho vinculado ao Curso Técnico de Enfermagem –Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde (Carga Horária Total – 360 horas; Módulo I -90horas;Módulo II -90 horas; Módulo III- 90 horas e Módulo IV – 90 horas) Junto ao Colégio Fênix, sito a Rua Greenfeld, 27- Ipiranga, mantido por Fênix Administração e Empreendimentos Escolares Ltda - CNPJ nº 66.059.189/0001-04,autorizado por Portaria da DRECAP-3 de 24/04/1992, publicada do D.O.E de 26/01/1992.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento e Plano Escolar as instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96 e às normas dos conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela Supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, conforme o Decreto 57.141/2011.com fundamento na Deliberação CEE 01/99 alterada pela Deliberação CEE 10/00, Deliberação CEE 79/08; Indicações CEE 08/00e 80/08 e Deliberação CEE 105/2011 e à vista do Processo nº 928/0004/2012, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Curso da EspecializaçãoTécnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho vinculado ao Curso Técnico de Enfermagem –Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde (Carga Horária Total – 360 horas; Módulo I -90 horas; Módulo II -90 horas; Módulo III- 90 horas e Módulo IV – 90 horas) do Colégio Fênix, sito a Rua Greenfeld, 27- Ipiranga, mantido por Fênix Administração e Empreendimentos Escolares Ltda - CNPJ nº 66.059.189/0001-04,pelo prazo de cinco anos conforme disposto na Indicação 108/2011,anexa a Deliberação CEE 105/2011.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados seu RegimentoEscolar, Plano de Curso e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96 e as normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º- A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela Supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011, com fundamento na Deliberação CEE 10/97 e à vista do que consta do Processo nº120/0004/2013 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alteraçõesintroduzidas no Regimento Escolar do do Colégio Fênix, sito a Rua Greenfeld, ,27- Ipiranga, mantido por Fênix Administração e Empreendimentos Escolares Ltda - CNPJ nº 66.059.189/0001-04.

Artigo 2º - As alterações de que trata esta Portaria referem-se aos artigos 35; 36; 37; 44; 55; 56; 61; 66; 71 e 86 do Regimento Escolar aprovado por Portaria - DRE Centro Sul publicada em 28/08/2001 e alterações regimentais publicadas respectivamente em 02/07/2003; 30/07/2003 e 19/02/2005.1.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pelasupervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, de acordo com o Decreto 57.141/2011, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, e à vista do que consta do Processo nº 1636/0004/2012 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O Colégio Baby Place, localizado à Rua Said Aiach, 255 - Paraíso – SP, torna público a mudança da Razão Social para Colégio MyPlace Educação Infantil e Ensino fundamental I Ltda, CNPJ nº 58.920.364/0003-31.

Artigo 2º - A escola continuará oferecendo os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, de acordo com o Decreto 57.141/2011, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e Deliberação CEE 10/97 e à vista do que constado Processo nº 1636/0004/2012, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O Colégio Baby Place, à Rua Said Aiach, 255 -Paraíso – SP mantido pelo Colégio MyPlace Educação Infantile Ensino fundamental I Ltda, CNPJ nº 58.920.364/0003-31, autorizado pela Portaria da DRE - Centro Sul, publicada no DOE de 17/03/2012, passa denominar-se Colégio MyPlace.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, de acordo com o Decreto 57.141/2011, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 09/97 e à vista do que consta do Processo nº 1636/0004/2012, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações introduzidas no Regimento Escolar do Colégio MyPlace, à Rua Said Aiach, 255 -Paraíso – SP mantido pelo Colégio MyPlace Educação Infantil e Ensino fundamental I Ltda., CNPJ nº 58.920.364/0003-31.

Artigo 2º - As alterações de que trata esta Portaria referem-se aos artigos 1º;2º e 3º do Regimento Escolar aprovado por Portaria - DRE Centro Sul publicada em 17/03/2012.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Republicada por ter saído com incorreções.)

O Dirigente Regional de Ensino, de acordo com o Decreto 57.141/2011, com fundamento na Deliberação CEE 10/97 e Indicação CEE 9/97 e à vista do que consta do Processo nº 1321/0004/2012, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações introduzidas no Regimento Escolar do Colégio Liceu Pasteur - Unidade Mayrink, localizado na Rua Mayrink, 256 – Vila Clementino - São Paulo-Estado de São Paulo, mantido pela Fundação Liceu Pasteur, CNPJ nº 61.621.546/0002-35.

Artigo 2º - As alterações de que trata esta Portaria referem –se aos artigos 1º; 2º; 3º; 10; 11; 19; 28; 38; 55; 56; 57; 71; 72; 75; 80; 101 e 102 do Regimento Escolar aprovado por Portaria - DRE Centro Sul publicada no DOE de 12/03/99; e alterações regimentais publicadas respectivamente em 15/09/2007 e 13/7/2011.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação. (Republicada por ter saído com incorreções.)

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 29-4-2013

Declarando:

Homologando:

conforme o Decreto 57.141/2011 e indicação CEE 15/2011 e à vista do que consta:

no Protocolado nº 3620/1004/2013, que os estudos realizados no Exterior por Adnan Akmani, RNE V595054-M, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro, em nível de conclusão de Ensino Médio;

no Protocolado nº 2149/1004/2013, que os estudos realizados no Exterior por Hantz Ebulis, RNE V845452-J, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro, em nível de conclusão de Ensino Médio.